



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



CONVÊNIO Nº. 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR. E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.408.061/0001-54, com sede a Praça Pio X, nº. 260, na cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eclair Rauhen, portador da cédula de identidade RG nº. 1.967.992-6 -SSPPR e do CPF nº. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Jose finos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

## I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em quatro parcelas de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2022, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

### II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária 12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0021-2028 - Consórcio Intergestores Saúde  
03730 -0-0-303-33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.


**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jundiá do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

  
**AQUILES TAKEDA FILHO**  
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

  
**Carlos R. K. Setti**  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

1 - .....  
  
**Cássia Regina Paiva**  
Dir. Dep. Mun. de Saúde  
CPF 793.055.209-87

2 - .....

| <b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>  |                                 |                        |
|--|---------------------------------|------------------------|
| <b>I — DADOS CADASTRAIS</b>  |                                 |                        |
| Órgão / entidade proponente: <b>CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE</b>   |                                 |                        |
| Telefone: <b>(41) 3323-7829 – 3324-8944</b>  | CNPJ: <b>03.273.207/0001-28</b> |                        |
| Endereço: <b>Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba</b>  |                                 |                        |
| Conta corrente: <b>11.571-1</b>  | <b>Banco do Brasil</b>          | Agência: <b>3793-1</b> |
| Nome do Responsável: <b>Aquiles Takeda Filho</b>   |                                 |                        |
| CPF: <b>065.015.569-61</b>   | RG: <b>8.598.364-4</b>          | SESP-PR                |
| Endereço: <b>Rua Padre Josefinos, 426</b>  |                                 |                        |
| Cidade: <b>Marilândia do Sul</b>   | UF : <b>Paraná</b>              | CEP: <b>86825-000</b>  |
| <b>II - DESCRIÇÃO DO PLANO</b>   |                                 |                        |
| <b>Identificação do Serviço</b>  |                                 |                        |
| - Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de material médico hospitalar, programados pelo Município, integrante do Consórcio.   |                                 |                        |
| <b>Metas a serem atingidas</b>   |                                 |                        |
| a) Adquirir os itens do Elenco de Material Médico Hospitalar junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.   |                                 |                        |
| b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.   |                                 |                        |
| c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.  |                                 |                        |
| <b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>   |                                 |                        |
| - Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.   |                                 |                        |
| <b>Justificativa da Solicitação</b>  |                                 |                        |
| 1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos. |                                 |                        |
| 2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de material médico hospitalar com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.   |                                 |                        |

| ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO   |               |
|--|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO  | VALOR         |
| 1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2022 | R\$ 47.500,00 |
| 2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2022 | R\$ 47.500,00 |
| 3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2022 | R\$ 47.500,00 |
| 4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2022 | R\$ 47.500,00 |

**Período de Execução:** Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
Fim: 31 de dezembro de 2022

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022

  
Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio

*Carlos R. K. Setti*  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2022

**CONVENIENTES:** Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ/MF Nº. 76.408.061/0001-54 e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do Estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e Lei Municipal nº. 652/2022.

**OBJETO:** Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de materiais hospitalares e medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021-2028 - Consórcio Intergestores Saúde

03730 -0-0-303-33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), transferido pelo município em quatro parcelas de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto, novembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022.

**FORO:** Comarca de Curitiba - PR.

Jundiá do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

  
Eclair Rauen  
Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### LEI Nº. 652 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos e materiais hospitalares da Atenção Básica à população usuária do SUS, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) por ano.

**Art. 2º** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº. 519 de 13 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

  
Eclair Rauén  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Selha Extra  
Em 01 de 02 de 2022

edição: 2667 - pág 8

## JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022  
EXCLUSIVO PARA ME - EPP  
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.06/2022.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Contratação de empresa especializada em segurança para prestação de serviços vigilância noturna das 19:00 as 07:00, do imóvel denominado Despoldadeira, na Rodovia PR 960, Jaboti-PR

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/02/2022 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros encontra-se disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 31/01/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 02/2022  
CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PUBLICO 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PUBLICO 02/2022.

2 - OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3 - LOCAL E PRAZO DE CREDENCIAMENTO: O prazo para credenciamento está aberto a partir das 08:00hrs do dia 03/02/2022 até as 13:30 hrs do dia 08/03/2022.

3.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES: As 13:30 hrs do dia 08/03/2022 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - Valor Máximo:  
R\$ 3,50 por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 1,80 por documento recebido nos correspondentes bancários;  
R\$ 1,50 por documento recebido pela internet (internet banking);  
R\$ 1,50 por documento recebido no Autoatendimento;  
R\$ 1,00 por documento recebido via débito automático;

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros encontra-se disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 31 de Janeiro de 2022.

Cleonilde de Souza M Sales,  
Presidente da Comissão de Licitação.  
Portaria nº 02/2022.

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 16 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, a Praça Pio X, nº 260 - Centro - Jundiá do Sul - PR, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Contratação de instituição para prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos e estrutura técnica destinada para alunos e professores da Educação Infantil: INFANTIL 4 E INFANTIL 5 que serão utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga e para o 1º, 2º e 3º anos do ENSINO FUNDAMENTAL que serão utilizados na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques (APRESENTAR AMOSTRA), por preço UNITÁRIO, atendendo à solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 650/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021 e se necessários recursos oriundos do Governo Federal e do Governo Estadual, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 007/2006, de 09/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sítio Praça Pio X, nº 260 - Centro - Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: [pnjundiacompras@yahoo.com.br](mailto:pnjundiacompras@yahoo.com.br); <http://www.jundiadosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/recebida do edital, que poderá ser recebido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 16 de fevereiro de 2022, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 31 de janeiro de 2022  
Walderlei Leme Fernandes  
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
LEI Nº. 652 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de

## JUNDIAÍ DO SUL

medicamentos e materiais hospitalares da Atenção Básica à população usuária do SUS, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 519 de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

Eclair Rauen  
Prefeito

## PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL-Aditivo Nº: 04 - Contrato Nº: 118/2021 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA -Valor: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)-Vigência: Início: 01/02/2022 Término: 01/05/2022 -Licitação: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2021 - PROCESSO Nº 71/2021-Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 01 de fevereiro de 2022 para 01 de maio de 2022, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Diante da prorrogação do prazo contratual, acresce-se o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) referente a 90 (noventa) dias de prestação de serviços. Pinhalão, 31 de janeiro de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017  
TERMO ADITIVO N.º 05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao contrato n.º 01/2017;

2 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhalão - PR;

3 - CONTRATADO: VISTA - Consultores Associados (C.N.P.J. n.º 10.448.411/0001-06);

4 - PERÍODO: 30/01/2022 a 31/03/2022;

5 - OBJETO: Locação de Softwares de Contabilidade, Folha de Pagamento, Recursos Humanos Legislativo, Compras e Licitações, Patrimônio, Frotas e Transparência;

6 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.778,27 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos);

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.031.0001.2.001.33.90.39.1001;

8 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022;

9 - AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pinhalão, 28 de janeiro de 2022.

FLAVIO DECOL RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO